



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Lei nº 1.111 de 03 de abril de 2008.

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais do Município de Piranguinho, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, com fulcro no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 6º da Lei Municipal 980 o artigo 4º da Lei Municipal 981 de 10 de agosto de 2.004 e Artigo 117 § 2º do Regimento Interno. Aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais do Município de Piranguinho, ficam reajustados em 9% (nove por cento) a partir de 1º de Abril de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho 03 de abril de 2.008.

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal